

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Suledil Bernardino da Silva (Interino)

Procuradoria Geral do Município
Francisco de Assis Pessanha Filho

Secretaria Municipal de Finanças
Benilson Paravidino

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo
Marcelo Neves Barreto

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Edilson Peixoto Gomes

Secretaria Municipal de Saúde
Geraldo Augusto Pinto Venâncio

Secretaria Municipal de Defesa Civil
Henrique Oliveira

Secretaria Municipal de Educação
Joliza Rangel Abreu

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Eduardo Augusto Barbosa Alves

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
José Alberto Nogueira Pereira

Secretaria Municipal de Cultura
Orávio de Campos Soares

Fundação Municipal Trianon
Aline de Souza Ferreira

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social
Izaura Colodete de Sá Freire

Secretaria de Controle e Orçamento
Suledil Bernardino da Silva

Secretaria Municipal de Administração
Walter Jobe

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Sérgio Augusto dos Santos Cunha

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Zacarias de Albuquerque

Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária
Gilmar Barbosa Lemos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Carlos Frederico da Silva Paes

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Secretaria Municipal Particular
Aymê Cristina Ribeiro Barroso

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça

www.campos.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo
Atos do Poder Executivo
Atos da Prefeitura.....	1
Despachos da Prefeitura.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Secretaria Municipal de Governo.....	...
Secretaria Particular.....	...
Secretaria de Comunicação Social.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	2
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)	
Planejamento e Gestão.....	...
Finanças.....	2
Administração.....	3
Controle e Orçamento.....	...
Desenvolvimento Econômico e Petróleo.....	3
Agricultura e Pesca.....	...
Trabalho e Renda.....	...
Defesa do Consumidor.....	...
Cultura.....	3
Saúde.....	...
Família e Assistência Social.....	3
Educação.....	4
Justiça e Assistência Judiciária.....	...
Infraestrutura	6
Obras e Urbanismo.....	6
Meio Ambiente.....	...
Serviços Públicos.....	...
Segurança e Ordem Pública	6
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	9
CÂMARA MUNICIPAL

Atos da Prefeita

DECRETO Nº. 242/2012

Altera o Anexo Único do Decreto nº. 55/2011.

A Prefeita Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de acrescentar algumas cláusulas ao Termo de Permissão de Uso celebrado com os beneficiários do Programa Morar Feliz;

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido o §3º ao art. 3º do Decreto nº. 55/2011 com a seguinte redação:

“Art. 3º -

§3º - Em caso de falecimento do (a) permissionário (a), a Administração poderá, observada as especificações da legislação pertinente, autorizar a transferência da permissão do uso ao (a) cônjuge ou a dependente legalmente reconhecido, desde que tenham morado com o permissionário no imóvel concedido.”

Art. 2º - O Anexo Único do Decreto nº. 55/2011 passa a vigorar nos termos do Anexo Único deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de maio de 2012.

Rosinha Garotinho
Prefeita

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

Nº _____/PMCG - 2012

PERMITENTES:

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PERMISSIONÁRIO(A):

Srº (ª) _____
OBJETO:
IMÓVEL RESIDENCIAL- Av. _____,
medindo _____m².

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de _____, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado, nº 47, Pq. Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, representado por seu prefeito _____ por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme art. 4º, I, “d” do Decreto nº. 55/2011, representada neste ato por seu Secretário _____, com sede localizada à Travessa Santo Elias, nº 46, no Jardim Carioca, doravante denominada simplesmente PERMITENTE, e, de outro lado, Srº(ª) _____, brasileiro, estado civil _____, profissão _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado (a) simplesmente PERMISSIONÁRIO (A), tem entre si justo e acordado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, o que fazem com fulcro no Decreto Municipal nº 55/2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a concessão de permissão de uso de imóvel localizado à Av. _____, nº _____, bairro _____, Campos dos Goytacazes/RJ, medindo _____m².

CLÁUSULA II

DA FINALIDADE

O PERMITENTE outorga o bem imóvel especificado na Cláusula Primeira, ao (a) PERMISSIONÁRIO (A), a título precário, não oneroso, intransferível e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA III

DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PERMISSIONÁRIO (A)

3. São obrigações do(a) PERMISSIONÁRIO (A):

3.1 Manter o imóvel permitido, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade do Permissionário as consequências decorrentes do seu descumprimento;

3.2 Zelar pela guarda do imóvel cujo uso lhe é permitido, impedindo que terceiros venham dele se apossar ou depredar;

3.3 Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo mau uso do imóvel cedido;

3.4 Pagar as despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, referente ao imóvel objeto da permissão, a partir da assinatura do presente termo;

3.5 Havendo interesse do Permissionário em desocupar o imóvel fica obrigado (a) a comunicar, por escrito, sua intenção, a administração municipal por meio do setor responsável pelo programa de doação de imóveis na Secretaria Municipal de Assistência e Fa-

Decreto nº 264/2012

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 18 da Lei Municipal nº 8.241/11 (LDO), publicada em 14/07/2011, artigo 6º, inciso II da Lei Municipal (LOA) nº 8.264/2011, publicada em 02/12/2011 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 3.400.140,47 (três milhões, quatrocentos mil, cento e quarenta reais e quarenta e sete centavos)**, nas dotações referentes aos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

mília tendo um prazo de 30 (trinta) dias, contados daquela comunicação, para efetiva desocupação e entrega do imóvel.

CLÁUSULA IV

DO USO

4.1 A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do Permissionário, vedada sua cessão, transferência ou qualquer outra forma congêere, a qualquer título, para pessoa estranha a este Termo.

4.2 A permissão do imóvel objeto do presente termo tem fins exclusivamente de MORADIA.

4.3 Em caso de falecimento, do (a) permissionário (a), a Administração poderá, observada as especificações da legislação pertinente, autorizar a transferência da permissão do uso ao (a) cônjuge ou a dependente legalmente reconhecido, desde que tenham morado com o permissionário no imóvel concedido.

CLÁUSULA V

DAS PROIBIÇÕES

5.1 É proibido ao permissionário:

a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o imóvel objeto desta permissão;

b) usar o imóvel para qualquer fim diferente de moradia, sendo vedado o uso do mesmo para comércio, ou qualquer atividade remunerada;

c) realizar benfeitoria, ou alteração no imóvel, inclusive construção de muro, paredes ou cômodos.

5.2 O imóvel objeto deste termo jamais será elemento de sucessão ou partilha em ação de inventário e divórcio em que o permissionário seja parte.

CLÁUSULA IV

DAS SANÇÕES

6. O descumprimento das cláusulas do presente instrumento implicará em:

6.1 perda do direito concedido neste termo, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei;

6.2 perda do direito de se inscrever em qualquer programa habitacional ou similar da rede municipal;

6.3 responsabilidade civil e criminal pelos atos contrários ao presente termo.

CLÁUSULA VII

DISPOSIÇÕES GÉRIAS

7.1 Os casos omissos serão encaminhados ao Sr. Procurador Geral do Município.

7.2 A Permitente, a seu exclusivo critério, poderá autorizar a execução de obras para manutenção, conservação, bem como melhoria do imóvel objeto deste termo.

7.4 Em caso de falecimento do (a) permissionário (a), caberá ao (a) cônjuge ou dependente legal, no prazo de 60 (sessenta) dias, informar do falecimento, juntamente com certidão de óbito à administração municipal por meio do setor responsável pelo programa de doação de imóveis na Secretaria Municipal de Assistência e Família.

7.5 Caberá à administração apreciar requerimento de transferência do termo de permissão de uso, decidindo pela transferência ou pela desocupação do imóvel.

CLÁUSULA VIII

DA REVOGAÇÃO

8.1 Ensejará a revogação do presente termo o descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente, principalmente a alteração da destinação do imóvel, ou cessão, bem como a transferência pelo permissionário, a título oneroso ou gratuito, dos direitos decorrentes desta permissão.

8.2 Ocorrendo à revogação da permissão, o Permissionário se obriga a devolver ao permitente o imóvel ora cedido, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após devidamente notificado por via administrativa, incorporando-se ao patrimônio municipal as construções e/ou benfeitorias eventualmente executadas, sem direito de retenção e independentemente de qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA IX

DO FORO

9. Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de permissão de uso.

E, por estarem assim, de perfeito acordo, assinam o presente termo em duas (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos de direito.

PREFEITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAMÍLIA E ASSISTENCIA SOCIAL

PERMISSIONÁRIO (A)

TESTEMUNHAS: _____
CPF e RG

CPF e RG

Id: 1320085

SUPLEMENTAÇÕES

UG: 060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RH
UO: 06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

1.04.122.0067.2271 - APOIO ADM. SEC. ADMINISTRAÇÃO	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.441.757,61
TOTAL DA UG	1.441.757,61

UG: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UO: 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0057.4295 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	53.321,90
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	152.000,00
2.10.301.0056.4344 - ABASTECIM. DA REDE DE SAÚDE COM MATERIAL CONSUMO	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	142.099,00
2.10.302.0070.4345 - AQUIS. PRÓTESE OCULAR,ÓCULOS E MAT/ORTOPÉDICO	
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	18.100,40
2.10.303.0071.4189 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	168.641,31
TOTAL DA UG	534.162,61

UG: 150100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
UO: 15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO

1.15.122.0067.1049 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
FONTE 0144 - NAT 449061 - AQUISICAO DE IMOVEIS	363.100,00
TOTAL DA UG	363.100,00

UG: 400700 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
UO: 40070 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

2.26.244.0087.4514 - PROGRAMA CAMPOS CIDADÃO TARIFA SOCIAL R\$ 1,00	
FONTE 0144 - NAT 336092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	911.120,25
TOTAL DA UG	911.120,25

UG: 320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE
UO: 32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0067.4328 - GASTOS - PESSOAL ENCARGOS FUND.J.BARCELLOS	
FONTE 0210 - NAT 319092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	150.000,00
TOTAL DA UG	150.000,00

Art. 2o - O recurso necessário para o total do Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulação nas dotações orçamentárias constantes nos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

UG: 060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RH
UO: 06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

1.04.122.0067.2312 - GASTOS - PESSOAL ENCARGOS ADMINISTRACAO	
FONTE 0144 - NAT 319034 - OUTRAS DESP. DECOR. DE CONTRATO DE TERC.	1.441.757,61
TOTAL DA UG	1.441.757,61

UG: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UO: 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0057.4295 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	168.641,31
2.10.302.0070.4343 - CURATIVOS ESPECIAIS	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	53.321,90
2.10.302.0070.4345 - AQUIS. PRÓTESE OCULAR,ÓCULOS E MAT/ORTOPÉDICO	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	18.100,40
2.10.302.0070.4427 - PROGRAMA DE ASISTENCIA DOMICILIAR	
FONTE 0144 - NAT 335039 - SERVICIO DE TERC. PJ - TRANSF INST PRIV S/F LU	152.000,00
2.10.303.0070.4353 - ATENDIMENTO A EXAMES CONSULTAS E INTERNAÇÕES	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	142.099,00
TOTAL DA UG	534.162,61

UG: 150100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
UO: 15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO

1.15.452.0032.1607 - IMPLANTAÇÃO DOS BAIRROS LEGAIS	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	1.274.220,25
TOTAL DA UG	1.274.220,25

UG: 320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE
UO: 32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.302.0031.4003 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
FONTE 0210 - NAT 319092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	150.000,00
TOTAL DA UG	150.000,00

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 01 de junho de 2012

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1320160

Procuradoria Geral do Município

PROCESSO Nº 7784/2010 (2010.005.008113-1-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 25 de maio de 2012.

Francisco de Assis Pessanha Filho
Francisco de Assis Pessanha Filho
Procurador Geral do Município

Id: 1319614

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 134/2012

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Resolve fixar a partir de 14 de outubro de 2011, em R\$ 2.135,61 (Dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), o provento mensal do SR. HÉLIO RIBEIRO DE SOUZA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Técnico em Contabilidade, matrícula nº3986, aposentado conforme Portaria nº1189/2011, de 11 de outubro de 2011, publicada no Órgão Oficial em 14 de outubro de 2011, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao Nível XI, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº7.346/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 4950/1989; Lei nº 7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº 8.166/2010 e Lei nº 8.234/2011.	R\$ 1.581,94	Hum mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos.
Quinquênio: Referente a 35% (Trinta e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 553,66	Quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos.
Total:	R\$ 2.135,61	Dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 DE MAIO DE 2012.

FÁBIO PARAVIDINO DA SILVA
Secretário Adjunto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Id: 1319601



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Suledil Bernardino da Silva (interino)
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Sérgio Augusto dos Santos Cunha
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Mário Lopes Machado
PRESIDENTE DA FMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

E-MAIL: diario.oficial@campos.rj.gov.br **SITE:** www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - *Chefe de Publicação*
Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherene Viana Barros - *Diretor de Comunicação Interna*

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

PORTARIA Nº 136/2012

A Secretária Municipal de Planejamento de Gestão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Resolve, fixar a partir de 17 de abril de 2012, em R\$ 7.186,97 (Hum mil cento e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), com efeito, a partir da data do óbito em 09.02.2012, com base no Parecer Jurídico nº733/2012, exarado no processo nº1037/2012, deferido em 29.03.2012, e Portaria nº1119/2012, de 10 de abril de 2012, publicado no Órgão oficial em 17.04.2012, a pensão mensal da SR.ªDENISIA GONÇALO GOMES VENÂNCIO, na condição de viúva do SR. Ederval Azeredo Venâncio, pertencente ao quadro de ex-servidores desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, na função de Fiscal de Rendas, matrícula nº037, uma PENSÃO MENSAL, no percentual correspondente de 100% (cem por cento) dos proventos do *de cujus*, com efeito a contar do óbito em 09.02.2012, tudo com base no art.40, § 7º, I,II da CF/88, redação dada EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei 10.887/04 e regras prescritas na Lei nº 6.786/99-PREVICAMPOS, correspondente a PARCELA ÚNICA.

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, § 7º, I, II, da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei 10.887/2004.	R\$ 7.186,97	Sete mil cento e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos.
--	--------------	--

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 15 de maio de 2012.

FÁBIO PARAVIDINO DA SILVA

Secretário Adjunto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Id: 1319602

PORTARIA Nº133/2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Resolve fixar a partir de 14 de outubro de 2011, com efeito a partir de 05.06.2011, data da compulsoriedade, em R\$ 775,22 (Setecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), o provento mensal da SR.ANTONIO CORRÊA, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Jardineiro, matrícula nº4079, aposentado conforme Portaria nº1176/2011, de 11 de outubro de 2011, publicada no Órgão Oficial em 14 de outubro de 2011 e republicada em 08 de fevereiro 2012, com base no artigo 40, § 1º, II, da CF/88 c/c artigo 1º da Lei 10.887/2004, correspondente a PARCELA ÚNICA:

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, § 7º, II, da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 C/C artigo 1º da Lei 10.887/2004.	R\$775,22	Setecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos.
---	-----------	---

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 DE MAIO DE 2012.

FÁBIO PARAVIDINO DA SILVA

Secretário Adjunto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Id: 1319603

PORTARIA Nº 135/2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Resolve fixar a partir de 30 de novembro de 2011, em R\$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais), com efeito, a contar da data de 05.06.2011, data da compulsoriedade, o provento mensal da SRª CREMILDA LUIZ PEREIRA, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na função de Agente de Serviços Gerais III, matrícula nº6297, aposentada conforme Portaria nº1351/2011, publicada no Órgão Oficial em 30 de novembro de 2011, que foi republicada pela Portaria nº 1351/2011, de 08 de fevereiro de 2012, com base no artigo 40, § 1º,III, "b" da CF/88, redação dada pela EMC 20/98 c/c art. 3º da EMC41/2003 e artigo 7º, inciso VII da CF/88, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: PARANDO O TEMPO EM 30.12.2003 - PROPORCIONAL 18/30(Dezoito trinta avos) - Referente ao Nível III, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002; Decreto Municipal nº120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº8.166/2010 e Lei nº8.234/2011.	R\$ 350,54	(Trezentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos).
Quinquênio: Referente a 15% (Quinze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 92,77	(Noventa e dois reais e setenta e sete centavos).
Insalubridade:Referente a 20%(vinte por cento) do vencimento, de acordo com o a Lei nº 7.097/2001; artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43, artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.386/2003.	R\$ 70,08	(Setenta reais e oito centavos).
Total	R\$ 545,00	(Quinhentos e quarenta e cinco reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 DE MAIO DE 2012.

FÁBIO PARAVIDINO DA SILVA

Secretário Adjunto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Id: 1319604

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2012.034.000120-8-PR, Tomada de Preços nº. 042/12, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, a obra de Construção de Praça em Baixa Grande - Estrada Alto da Pitanga - Baixa Grande - Campos dos Goytacazes, à empresa A S MORAES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP com o valor total de R\$ 743.789,28 (setecentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 29 de maio de 2012.

Edilson Peixoto Gomes

= Secretário Municipal de Obras e Urbanismo =

Id: 1320148

obra no local designado e de acordo com projeto de padronização visual apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§ 2º - A liberação do recurso ocorrerá de uma só vez, após a assinatura do contrato, diretamente na conta corrente, em nome do titular, no Banco do Brasil, Agência Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, conforme cláusula estabelecida no contrato a ser firmado entre o tomador do crédito e o FUNDECAM.

§ 3º - O recurso será emprestado à taxa de 2% ao ano, equivalendo a 0,1652% ao mês, calculado pelo Sistema PRICE, devendo seu retorno ocorrer no prazo de 48 meses, com carência de 2 meses após a conclusão da obra e assinatura do termo de entrega das chaves pela CODEMCA - Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos, mediante o pagamento, pelos tomadores de crédito, de parcelas mensais e sucessivas, através de boleto bancário.

§ 4º - O não pagamento das parcelas do financiamento nos prazos contratados implicará na cassação da permissão concedida, sem prejuízo da inscrição do débito na dívida ativa e cobrança pelas vias judiciais.

§ 5º - O prazo para aplicação das penalidades previstas no parágrafo anterior terá início a partir do terceiro mês de inadimplência.

Art. 2º - A construção, reforma e adaptação dos quiosques recebidos com permissão de uso, será de responsabilidade de cada permissionário, de acordo com projeto de modernização e padronização visual elaborado pela Secretaria de Obras, cabendo a esta acompanhar a execução do projeto, nos espaços e endereços designados pela CODEMCA - Companhia de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes que deverá ser seguido rigorosamente conforme o estabelecido nos respectivos documentos.

Parágrafo único: O projeto deverá contemplar, exclusivamente, investimentos em melhoria, apresentação visual e funcionalidade dos quiosques, objetivando torná-los mais competitivos e atrativos, substituindo os trailers por estabelecimentos fixos, favorecendo o crescimento e sustentabilidade da atividade econômica.

Art. 3º - Serão beneficiados os proponentes encaminhados pela CODEMCA - Companhia de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes que tiverem suas propostas protocoladas no FUNDECAM, preenchidas as demais condições previstas nesta Resolução.

Art. 4º - Fica o FUNDECAM - Fundo de Desenvolvimento de Campos, autorizado a adotar as medidas julgadas necessárias à implementação do disposto nesta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de Maio de 2012.

Campos dos Goytacazes - RJ, 31 de Maio de 2012.

Otávio Amaral de Carvalho
Presidente do Conselho Gestor

(Republicada por ter saído com incorreção)

Id: 1320079

aquisição de mobiliário para o Museu Campos, em consequência, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente licitação à licitante vencedora, a saber: FEMAC MÓVEIS LTDA, com o valor global de R\$ 77.517,00 (setenta e sete mil e quinhentos e dezessete reais)

PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes, 28 de maio de 2012.

Patrícia Cordeiro Alves

=Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima=

Id: 1320153

Secretaria Municipal de Família e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução do CMAS nº001/2012

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 8.112, de 08 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art.1º - Divulgar as oito Entidades da Sociedade Civil eleitas, que irão compor este Conselho na Gestão 2012/2014;

Associações de Grupos de Idosos:

- Grupo de Convivência da Terceira Idade Constantino Gonçalves da Fonseca
- Grupo de Convivência da Terceira Idade Direma Quintanilha

- Grupo de Convivência da Terceira Idade Finazinha Queiroz
- Grupo de Convivência da Terceira Idade Lua Prateada

Instituições Prestadoras de Serviços dos Idosos

- Associação Monsenhor Severino
- Associação Mantenedora do Asilo Nossa Senhora do Carmo

Classe que trabalha com Idoso

- Faculdade de Medicina de Campos - FMC
Associação de Aposentados e Pensionistas

- Associação Campista de Aposentados e Pensionistas - AS-CAPEN

Art. 2º - As Instituições eleitas deverão enviar ofício no prazo de 15 dias, a contar da data da realização do Fórum Municipal dos Direitos do Idoso, indicando um conselheiro titular e o seu respectivo suplente. Tais ofícios deverão ser entregues em dias úteis, das 9 h. às 16 h., no Centro Dia, localizado na Travessa Santo Elias, 43, Jardim Carioca (em frente à Secretaria Municipal da Família e Assistência Social).

Art.3º: - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 31 de Maio de 2011.

Delso Gomes
Presidente do CMDI

Id: 1320056

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo

FUNDECAM

RESOLUÇÃO 02/2012

Estabelece o Programa Especial de apoio aos PERMISSONÁRIOS de quiosques e trailers situados no Município de Campos dos Goytacazes, selecionados e encaminhados pela CODEMCA - Companhia de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes, para investimentos em modernização, padronização da apresentação visual e funcionalidade dos quiosques, de acordo com projeto da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com taxa diferenciada para efeito de concessão de empréstimo/ financiamento com recursos orçamentários.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDECAM, constituído pela Lei Municipal 7.084/2001, com as alterações feitas pelas Leis Municipais 8.144/2009 e 8.250/2011, observadas as responsabilidades e competências que lhe foram atribuídas, torna público que na reunião ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2012, com base no que está previsto na Lei Municipal 8.142/2009, Artigos 4º e 5º, II e §2º, bem como no Decreto Municipal nº 258/2011, Artigo 4º:

RESOLVE U:

Art. 1º - Abrir uma linha de crédito especial e estruturada, no valor único e individual de R\$ 14.986,47 (Quatorze Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos), para permissionários de trailers e quiosques situados no Município de Campos dos Goytacazes, considerando as dificuldades de acesso ao crédito nos formatos tradicionais, no intuito de promover uma modernização e padronização da apresentação visual e funcionalidade dos espaços, melhorando sua visibilidade e identificação, contribuindo para um maior rendimento e melhor atendimento aos clientes.

§ 1º - Estarão habilitados todos os permissionários que apresentarem o documento de permissão, expedido pela Companhia de Desenvolvimento do Município (CODEMCA) e manifestarem interesse na obtenção do crédito, assumindo o compromisso de executarem a

Secretaria Municipal de Cultura

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

ADJUDICAÇÃO e H O M O L O G A Ç Ã O

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Convite nº 002/12, processo nº 2012.019.000276-0-PR, cujo objeto é

Secretaria Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 14/05/2012 AS 11:01 * OPCAO : 3
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2012 REFERENCIA: ABRIL
340400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE DATA : 14/05/2012 PAG.: 1
00004 - GESTÃO DE FUNDAÇÃO

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
100000000	ATIVO	1.711.141,16D	20.627.070,07	4.767.038,90	17.571.172,33D
110000000	ATIVO CIRCULANTE	1.075.979,56D	44.783,21	14.917,73	1.105.845,04D
111000000	DISPONIVEL	195.094,93D			195.094,93D
111100000	DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	195.094,93D			195.094,93D
111120000	BANCOS CONTA MOVIMENTO	195.094,93D			195.094,93D
111128800	BANCOS CONTA ROYALTIES	195.094,93D			195.094,93D
111128801	= BANCO DO BRASIL S/A	195.094,93D			195.094,93D
112000000	CREDITOS EM CIRCULACAO	863.648,69D	39.834,97		903.483,66D
112200000	DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	863.648,69D	39.834,97		903.483,66D
112210000	= OUTRAS ENTIDADES DEVEDORAS	330.466,67D			330.466,67D
112290000	DIVERSOS RESPONSAVEIS	533.182,02D	39.834,97		573.016,99D
112299900	= OUTRAS RESPONSABILIDADES	533.182,02D	39.834,97		573.016,99D
113000000	BENS E VALORES EM CIRCULACAO	17.235,94D	4.948,24	14.917,73	7.266,45D
113100000	ESTOQUES	17.235,94D	4.948,24	14.917,73	7.266,45D
113110000	ALMOXARIFADO INTERNO	17.235,94D	4.948,24	14.917,73	7.266,45D
113110100	= MATERIAL DE CONSUMO	17.235,94D	4.948,24	14.917,73	7.266,45D
140000000	ATIVO PERMANENTE	485.201,16D			485.201,16D
142000000	IMOBILIZADO	485.201,16D			485.201,16D
142100000	BENS MOVEIS E IMOVEIS	485.201,16D			485.201,16D
142120000	BENS MOVEIS	485.201,16D			485.201,16D
142120600	APARELHOS E EQUIPTOS DE COMUNICACA	7.304,98D			7.304,98D
142120800	APARELHOS, EQUIPTOS E UTENS.MED.,O	6.960,00D			6.960,00D
142121000	APARELHOS E EQUIPTOS P/ESPORTES E	170.876,07D			170.876,07D
142122400	EQUIPTOS DE PROTECAO, SEG. E SOCOR	4.371,20D			4.371,20D
142123300	EQUIPTOS P/AUDIO, VIDEO E FOTO	697,60D			697,60D
142123400	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPTOS DI	43.267,00D			43.267,00D
142123500	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	65.167,00D			65.167,00D
142123600	MAQUINAS, INST. E UTENS. DE ESCRIT	41.402,00D			41.402,00D
142123800	MAQ., FERRAMENTAS E UTENS. DE OFICI	4.883,00D			4.883,00D
142123900	EQUIPTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	5.800,00D			5.800,00D
142124200	MOBILIARIO EM GERAL	26.317,31D			26.317,31D
142124800	VEICULOS DIVERSOS	90.815,00D			90.815,00D
142129900	OUTROS BENS MOVEIS	17.340,00D			17.340,00D
190000000	ATIVO COMPENSADO	149.960,44D	20.582.286,86	4.752.121,17	15.980.126,13D
191000000	EXECUCAO ORCAMENTARIA DA RECEITA		38.696,50		38.696,50D
191100000	ARRECADACAO ORCAMENTARIA-NATUREZA		38.696,50		38.696,50D
191110000	= RECEITA A REALIZAR		38.696,50		38.696,50D
192000000	FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA		7.437.428,28	1.381.341,28	6.056.087,00D
192100000	DOTACAO ORCAMENTARIA		4.246.340,00	1.046.340,00	3.200.000,00D
192110000	= DOTACAO INICIAL		3.600.000,00		3.600.000,00D
192120000	DOTACAO SUPLEMENTAR		621.340,00		621.340,00D
192120500	= ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE DOT		621.340,00		621.340,00D
192190000	DOTACAO CANCELADA		25.000,00	1.046.340,00	1.021.340,00C
192190300	* = CANCELAMENTO DE DOTACAO		25.000,00	1.046.340,00	1.021.340,00C
192400000	EXECUCAO DA DESPESA		3.191.088,28	335.001,28	2.856.087,00D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Carlos Augusto Changelde Boynard
Superintendente Administrativo/Financeiro
Mat. 21.721

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Magno Prisco Perreira Neves
Presidente - Matr. 21580

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Silvio Renato Neves
Chefe da Contabilidade
Mat. 21832

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 14/05/2012 AS 11:01 * OPCAO : 3
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2012 REFERENCIA: ABRIL
340400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE DATA : 14/05/2012 PAG.: 2
00004 - GESTÃO DE FUNDAÇÃO

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
.92410000	EMPENHO DA DESPESA		3.191.088,28	335.001,28	2.856.087,00D
.92410100	EMPENHO POR EMISSAO		1.595.544,14	167.500,64	1.428.043,50D
.92410101	= EMISSAO DE EMPENHO		1.595.544,14		1.595.544,14D
.92410109	* = ANULACAO DE EMPENHO			167.500,64	167.500,64C
.92410400	EMPENHOS POR CREDOR		1.595.544,14	167.500,64	1.428.043,50D
.92410401	= VALORES COMPROMETIDOS - (CREDOR)		1.595.544,14	167.500,64	1.428.043,50D
.93000000	EXECUCAO DE PROGRAMACAO FINANCEIRA		9.725.040,60	3.200.473,21	6.524.567,39D
.93100000	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO		8.492.680,00	2.092.680,00	6.400.000,00D
.93110000	COTAS FINANCEIRAS		4.246.340,00	1.046.340,00	3.200.000,00D
.93110100	COTAS DE DESPESA ORCAMENTARIA		4.246.340,00	1.046.340,00	3.200.000,00D
.93110101	= COTAS DE DESPESA AUTORIZADA		4.221.340,00		4.221.340,00D
.93110109	* = ANULACAO DE COTA DE DESPESA AU		25.000,00	1.046.340,00	1.021.340,00C
.93120000	PROGRAM. DE DESEMBOLSO EXTRA-ORCAM		4.246.340,00	1.046.340,00	3.200.000,00D
.93120100	= COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA (CO		4.246.340,00	1.046.340,00	3.200.000,00D
.93300000	OBRIGACOES A PAGAR		1.232.360,60	1.107.793,21	124.567,39D
.93310000	CONTRAPARTIDA DAS OBRIGACOES A PAG		1.232.360,60	1.107.793,21	124.567,39D
.95000000	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	145.960,44D			145.960,44D
.95200000	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	145.960,44D			145.960,44D
.95210000	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRIT	145.960,44D			145.960,44D
.95210100	= RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRI	145.960,44D			145.960,44D
.97000000	OUTROS CONTROLES		3.377.121,48	170.306,68	3.206.814,80D
.97500000	CONTROLE TRIBUTARIO-IRRF/ISS/INSS		1.125.151,50	275,00	1.124.876,50D
.97510000	CONTROLE DE PAGAMENTOS DE FORNECED		1.124.426,02		1.124.426,02D
.97520000	CONTROLE DE IRRF DE FORNECEDORES -		175,48		175,48D
.97560000	CONTROLE DE INSS (RETIDO PESSOA JU		550,00	275,00	275,00D
.97600000	CONTROLE DE PAGAMENTO		2.251.969,98	170.031,68	2.081.938,30D
.97610000	= DESPESAS PAGAS POR EMPENHO		938.570,61		938.570,61D
.97620000	CONSIGNACOES PAGAS		40.840,89	275,00	40.565,89D
.97630000	= CONSIGNACOES DO EXERCICIO		40.197,88	534,08	39.663,80D
.97640000	DESPESAS LIQUIDADAS POR EMPENHO		1.232.360,60	169.222,60	1.063.138,00D
.99000000	COMPENSAÇOES ATIVAS DIVERSAS	4.000,00D	4.000,00		8.000,00D
.99100000	RESPONSABILIDADES POR VAL., TITULO	4.000,00D	4.000,00		8.000,00D
.99110000	RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	4.000,00D	4.000,00		8.000,00D
.99110600	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDO	4.000,00D	4.000,00		8.000,00D
.99110601	= ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	4.000,00D	4.000,00		8.000,00D
00000000	PASSIVO	1.711.141,16C	36.504.464,80	52.272.891,99	17.479.568,35C
10000000	PASSIVO CIRCULANTE	151.492,99C	1.335.106,06	1.273.367,56	89.754,49C
11000000	DEPOSITOS	5.532,55C	41.374,97	40.472,88	4.630,46C
11100000	CONSIGNACOES	5.532,55C	41.374,97	40.472,88	4.630,46C
11110000	PREVIDENCIA SOCIAL		550,00	1.403,60	853,60C
11110300	= INSS - SERV. PESSOA FISICA E PES		550,00	1.403,60	853,60C
11130000	TESOURO NACIONAL		175,48	323,28	147,80C
11130100	I.R. RETIDO NA FONTE		175,48	323,28	147,80C
11130103	= I.R.R.F. - TERCEIROS PJ/PF APART		175,48	323,28	147,80C
11140000	TESOURO MUNICIPAL	5.532,55C	40.649,49	38.746,00	3.629,06C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Carlos Augusto Changelde Boynard
Superintendente Administrativo/Financeiro
Mat. 21.721

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Magno Prisco Perreira Neves
Presidente - Matr. 21580

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Silvio Renato Neves
Chefe da Contabilidade
Mat. 21832

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 14/05/2012 AS 11:01 * OPCA0 : 3
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2012 REFERENCIA: ABRIL
340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE DATA : 14/05/2012 PAG. : 3
00004 - GESTAO DE FUNDACAO

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
211140100	= I.S.S. A RECOLHER	5.532,55C	40.649,49	38.746,00	3.629,06C
212000000	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	145.960,44C	1.293.731,09	1.232.894,68	85.124,03C
212100000	OBRIGACOES A PAGAR	145.960,44C	1.293.731,09	1.232.894,68	85.124,03C
212110000	CREDORES POR EMPENHOS LIQUIDADOS	145.960,44C	1.293.731,09	1.232.894,68	85.124,03C
212110100	FORNECEDORES E CREDORES DO EXERCICIO		1.147.991,09	1.232.894,68	84.903,59C
212110101	= FORNECEDORES E CREDORES		1.143.331,09	1.228.234,68	84.903,59C
212110102	= DIARIAS DO EXERCICIO		660,00	660,00	
212110103	= ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS NO EXER		4.000,00	4.000,00	
212110200	= FORNECEDORES E CREDORES DE EXERC	145.960,44C	145.740,00		220,44C
240000000	PATRIMONIO LIQUIDO	1.409.687,73C			1.409.687,73C
241000000	PATRIMONIO / CAPITAL	1.409.687,73C			1.409.687,73C
241000000	PATRIMONIO	158.246,78C			158.246,78C
241300000	SALDO PATRIMONIAL	1.251.440,95C			1.251.440,95C
290000000	PASSIVO COMPENSADO	149.960,44C	35.169.358,74	50.999.524,43	15.980.126,13C
291000000	PREVISAO ORCAMENTARIA DA RECEITA		38.696,50	77.393,00	38.696,50C
291100000	PREVISAO ORCAMENTARIA POR NATUREZA			38.696,50	38.696,50C
291110000	= PREVISAO INICIAL DA RECEITA			38.696,50	38.696,50C
291200000	PREVISAO ORCAMENTARIA POR FONTE DE		38.696,50	38.696,50	38.696,50C
291210000	CONTROLE POR FONTE		38.696,50	38.696,50	38.696,50C
291210100	= PREVISAO INICIAL POR FONTE DE RE			38.696,50	38.696,50C
291219900	* OUTROS CONTROLE POR FONTE DE REC		38.696,50		38.696,50D
292000000	EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA		12.457.494,37	18.513.581,37	6.056.087,00C
292100000	DISPONIBILIDADE DE CREDITO		7.360.721,55	10.560.721,55	3.200.000,00C
292110000	= CREDITO DISPONIVEL		3.788.271,29	5.345.867,06	1.557.595,77C
292120000	CREDITO INDISPONIVEL/CONTINGENCIAD		2.003.366,42	2.217.727,15	214.360,73C
292120100	= CREDITO BLOQUEADO		405.000,00	430.000,00	25.000,00C
292120200	= CONTENCAO DE CREDITO		1.109.090,00	1.142.022,34	32.932,34C
292120600	= RESERVA DO ORGAO (ADM. INDIRETA)		489.276,42	645.704,81	156.428,39C
292130000	DOTACAO UTILIZADO		1.569.083,84	2.997.127,34	1.428.043,50C
292130100	= DOTACAO EMPENHADA A REALIZAR		1.399.861,24	1.764.766,74	364.905,50C
292130200	= DOTACAO LIQUIDADADA		169.222,60	1.232.360,60	1.063.138,00C
292400000	EXECUCAO DA DESPESA		5.096.772,82	7.952.859,82	2.856.087,00C
292410000	EMISSAO DE EMPENHO		5.096.772,82	7.952.859,82	2.856.087,00C
292410100	EMPENHO POR EMISSAO		2.548.386,41	3.976.429,91	1.428.043,50C
292410101	= EMPENHOS A LIQUIDAR		1.399.861,24	1.764.766,74	364.905,50C
292410102	= EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR-POR		1.147.991,09	1.232.894,68	84.903,59C
292410103	= EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS-POR		534,08	978.768,49	978.234,41C
292410400	EMPENHOS POR CREDORES		2.548.386,41	3.976.429,91	1.428.043,50C
292410401	= VALORES A LIQUIDAR		1.399.861,24	1.764.766,74	364.905,50C
292410402	= VALORES LIQUIDADOS A PAGAR-POR C		1.147.991,09	1.232.894,68	84.903,59C
292410403	= VALORES PAGOS-POR CREDOR		534,08	978.768,49	978.234,41C
293000000	EXECUCAO DE PROGRAMACAO FINANCEIRA		22.357.121,19	28.881.688,58	6.524.567,39C
293100000	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO		21.062.856,02	27.462.856,02	6.400.000,00C
293110000	COTAS FINANCEIRAS		7.360.721,55	10.560.721,55	3.200.000,00C
293110100	COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA		7.360.721,55	10.560.721,55	3.200.000,00C

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
D. Carlos Augusto Siqueira Bogaes
Superintendente Administrativo/Financeiro
Mat. 21.721

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Magno Frisco Pereira Neves
Presidente - Matr. 21580

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Sívio Renato Neves
Chefe de Contabilidade
Mat. 21682

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 14/05/2012 AS 11:01 * OPCA0 : 3
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2012 REFERENCIA: ABRIL
340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE DATA : 14/05/2012 PAG. : 4
00004 - GESTAO DE FUNDACAO

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
293110101	= COTA DE DESPESA A FIXAR		2.192.727,15	5.178.366,42	2.985.639,27C
293110103	= COTA DE DESPESA DISPONIVEL A EMP		1.595.544,14	167.500,64	1.428.043,50D
293110104	= COTA DE DESPESA EMPENHADA		1.399.861,24	1.764.766,74	364.905,50C
293110105	= CRONOGRAMA ORCAMENTARIO EXECUTAD		169.222,60	1.232.360,60	1.063.138,00C
293110109	= COTA FINANCEIRA INDISPONIVEL		2.003.366,42	2.217.727,15	214.360,73C
293120000	COTA ORCAMENTARIA		13.702.134,47	16.902.134,47	3.200.000,00C
293120200	= COTA DISPONIVEL A REQUISITAR		4.411.336,05	5.424.969,86	1.013.633,81C
293120300	= COTA RESERVADA PARA FUTURO EMPEN		2.983.500,81	3.513.590,77	530.089,96C
293120400	= COTA LIBERADA P/ EMPENHAMENTO		1.755.544,78	1.769.416,78	13.872,00C
293120500	= COTA EMPENHADA A LIQUIDAR		1.399.861,24	1.764.766,74	364.905,50C
293120600	= COTA LIQUIDADADA A PAGAR		1.147.991,09	1.232.894,68	84.903,59C
293120700	= COTA PAGA		534,08	978.768,49	978.234,41C
293120900	= COTA INDISPONIVEL		2.003.366,42	2.217.727,15	214.360,73C
293300000	OBRIGACOES A PAGAR		1.294.265,17	1.418.832,56	124.567,39C
293310000	OBRIGACOES A PAGAR POR FONTE NO EX		1.148.525,17	1.273.092,56	124.567,39C
293310100	= OBRIGACOES A PAGAR DO EXERCICIO		1.147.991,09	1.232.894,68	84.903,59C
293310200	= CONSIGNACOES		534,08	40.197,88	39.663,80C
293320000	OBRIGACOES A PAGAR POR FONTE - RES		145.740,00	145.740,00	
293320100	= RESTOS A PAGAR - EXERCICIO ANTER		145.740,00		145.740,00D
293320900	* = CONTRAPARTIDA DE OBRIGACOES			145.740,00	145.740,00C
295000000	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR (NOTA) DE	145.960,44C	145.740,00	145.740,00	145.960,44C
295200000	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	145.960,44C	145.740,00	145.740,00	145.960,44C
295210000	EXECUCAO RP PROCESSADOS	145.960,44C	145.740,00	145.740,00	145.960,44C
295210100	RP PROCESSADOS A PAGAR	145.960,44C	145.740,00		220,44C
295210101	= RP PROCESSADOS A PAGAR - NE	145.960,44C	145.740,00		220,44C
295210200	RP PROCESSADOS PAGO			145.740,00	145.740,00C
295210201	= RP PROCESSADOS PAGO - NE			145.740,00	145.740,00C
297000000	OUTROS CONTROLES		170.306,68	3.377.121,48	3.206.814,80C
297500000	CONTROLE DE TRIBUTOS - DIRF		275,00	1.125.151,50	1.124.876,50C
297510000	= CONTROLE DE FORNECEDOR PAGO			1.124.426,02	1.124.426,02C
297520000	= CONTROLE DE IRRF - DIRF			175,48	175,48C
297560000	= CONTROLE DE INSS (RETIDO PESSOA		275,00	550,00	275,00C
297600000	CONTROLE DE PAGAMENTO		170.031,68	2.251.969,98	2.081.938,30C
297610000	= DESPESAS PAGAS POR EMPENHO			938.570,61	938.570,61C
297620000	= CONSIGNACOES PAGAS POR FONTE		275,00	40.840,89	40.565,89C
297630000	= CONSIGNACOES DO EXERCICIO		534,08	40.197,88	39.663,80C
297640000	= DESPESAS LIQUIDADAS POR EMPENHO		169.222,60	1.232.360,60	1.063.138,00C
299000000	COMPENSAOES PASSIVAS DIVERSAS	4.000,00C		4.000,00	8.000,00C
299100000	TITULOS E VALORES SOB RESPONSABILI	4.000,00C		4.000,00	8.000,00C
299120000	= CONTROLE DE ADIANTAMENTO P/NE	4.000,00C		4.000,00	8.000,00C
300000000	DESPESA		1.232.360,60	169.222,60	1.063.138,00D
330000000	DESPESAS CORRENTES		1.232.360,60	169.222,60	1.063.138,00D
333000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.232.360,60	169.222,60	1.063.138,00D
333500000	TRANSF. A INSTIT. PRIVADAS S/FINS		30.000,00		30.000,00D
333504300	SUBVENCOES SOCIAIS - TRANSF. INST.F		30.000,00		30.000,00D

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Carlos Augusto Siqueira Bogaes
Superintendente Administrativo/Financeiro
Mat. 21.721

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Magno Frisco Pereira Neves
Presidente - Matr. 21580

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Sívio Renato Neves
Chefe de Contabilidade
Mat. 21682

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 14/05/2012 AS 11:01 * OPCAO : 3
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2012 REFERENCIA: ABRIL
340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE DATA : 14/05/2012 PAG.: 5
00004 - GESTAO DE FUNDACAO

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
333504304	= SUBVENCoes A ENTIDADES DE ESPORTE		30.000,00		30.000,00D
333900000	APLICACOES DIRETAS		1.202.360,60	169.222,60	1.033.138,00D
333901400	DIARIAS - CIVIL		660,00		660,00D
333901414	DIARIAS NO PAIS - PESSOAL CIVIL		660,00		660,00D
333903000	MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00		4.000,00D
333903064	DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO		4.000,00		4.000,00D
333903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES		10.260,00		10.260,00D
333903627	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL		5.260,00		5.260,00D
333903628	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		5.000,00		5.000,00D
333903960	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES		1.082.955,60	169.222,60	913.733,00D
333903917	SERV. DE MANUT. E CONS. DE MAQ. E		77.600,00	8.390,00	69.210,00D
333903923	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		551.075,20	160.832,60	390.242,60D
333903974	SERVICOS DE TRANSPORTES		290.460,40		290.460,40D
333903980	HOSPEDAGENS		10.080,00		10.080,00D
333903990	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		7.740,00		7.740,00D
333903999	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS - PESSO		146.000,00		146.000,00D
333904100	CONTRIBUICOES		104.485,00		104.485,00D
333904101	= CONTRIBUICOES		104.485,00		104.485,00D
500000000	RESULTADO DIMINUITIVO DO EXERCICIO		14.917,73	948,24	13.969,49D
520000000	RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO		14.917,73	948,24	13.969,49D
523000000	DECRESCIMOS PATRIMONIAIS		14.917,73	948,24	13.969,49D
523100000	DESINCORPORACOES DE ATIVOS		14.917,73	948,24	13.969,49D
523120000	BAIXA DE BENS MOVEIS		14.917,73	948,24	13.969,49D
523120200	BENS DE ESTOQUE		14.917,73	948,24	13.969,49D
523120201	CONSUMO POR REQUISICAO		10.917,73	948,24	9.969,49D
523120202	CONSUMO IMEDIATO		4.000,00		4.000,00D
600000000	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO		275,00	1.168.986,47	1.168.711,47C
610000000	RESULTADO ORCAMENTARIO		275,00	1.129.151,50	1.128.876,50C
612000000	INTERFERENCIAS ATIVAS		275,00	1.125.151,50	1.124.876,50C
612100000	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBID		275,00	1.125.151,50	1.124.876,50C
612120000	REPASSE RECEBIDO		275,00	1.125.151,50	1.124.876,50C
612120100	= REPASSE FINANCEIRO RECEBIDO		275,00	1.125.151,50	1.124.876,50C
613000000	MUTACOES ATIVAS		4.000,00		4.000,00C
613100000	INCORPORACOES DE ATIVOS		4.000,00		4.000,00C
613110000	AQUISICOES DE BENS		4.000,00		4.000,00C
613110200	BENS MOVEIS		4.000,00		4.000,00C
613110202	BENS DE ESTOQUE		4.000,00		4.000,00C
620000000	RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO		39.834,97		39.834,97C
623000000	ACRESCIMOS PATRIMONIAIS		39.834,97		39.834,97C
623100000	INCORPORACOES DE ATIVOS		39.834,97		39.834,97C
623170000	INCORPORACAO DE DIREITOS		39.834,97		39.834,97C
623171700	DIVERSOS RESPONSAVEIS (INCORPORACA		39.834,97		39.834,97C
RESUMO :					
ATIVO		=	17.571.172,33D		

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Carlos Augusto Sanguedo Roynard
Superintendente Administrativo/Financeiro
Mat. 21 721

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Magno Prisco Pereira Neves
Presidente - Matr. 21580

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Silvio Renato Neves
Chefe da Contabilidade
Mat. 21832

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 14/05/2012 AS 11:01 * OPCAO : 3
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2012 REFERENCIA: ABRIL
340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE DATA : 14/05/2012 PAG.: 6
00004 - GESTAO DE FUNDACAO

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
PASSIVO	=	17.479.568,35C			
DESPESA	=	1.063.138,00D			
RECEITA	=				
RESULTADO DIMINUITIVO DO EXERCICIO	=	13.969,49D			
RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO	=	1.168.711,47C			


FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Silvio Renato Neves
Chefe da Contabilidade
Mat. 21832


FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Magno Prisco Pereira Neves
Presidente - Matr. 21580


FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Carlos Augusto Sanguedo Roynard
Superintendente Administrativo/Financeiro
Mat. 21 721

Id: 1319966

Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - EMUT

ATO DO PRESIDENTE

Processo nº 2012.015.000030-2-PR

Tendo em vista os pronunciamentos constante do presente administrativo, mormente o da Douta Assessoria Jurídica acatando-o, resolvo:

a) Considerar INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, de acordo com o disposto no Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94.

b) ADJUDICAR e RATIFICAR nos termos da Lei nº. 8.666/93, artigo 26, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no supracitado diploma legal, art. 25, Inciso I, a aquisição de material ora proposto à firma FAROL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME.

c) Autorizo a despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho, no valor de R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais).

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial, no prazo legal.

Campos dos Goytacazes, 28 de maio de 2012.

Álvaro Henrique de Souza Oliveira
Diretor Presidente

Id: 1319996

Coordenadoria de Segurança e Ordem Pública

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Portaria nº 464/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **ANDERSON SILVA QUEIROZ**, matrícula 20162, por ter faltado ao plantão, na PRAÇA DA REPÚBLICA, no dia 02/11/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 29 de maio de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 465/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **ANDERSON SILVA QUEIROZ**, matrícula 20162, por ter faltado ao plantão, na PRAÇA DA REPÚBLICA, no dia 10/11/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 29 de maio de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 29 de maio de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 466/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **ANDERSON SILVA QUEIROZ**, matrícula 20162, por ter faltado ao plantão, na PRAÇA DA REPÚBLICA, no dia 16/12/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 29 de maio de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 467/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **ANDERSON SILVA QUEIROZ**, matrícula 20162, por ter faltado ao plantão, na PRAÇA DA REPÚBLICA, no dia 20/12/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 29 de maio de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

